



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022 – CFQ

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 18, § 1º, incisos de I a XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Em 2018, o Conselho Federal de Química elaborou o seu Planejamento Estratégico. Na ocasião, foram definidos a missão, a visão e os valores desta instituição, reproduzidos abaixo:
- 1.1.1. MISSÃO: Promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país;
- 1.1.2. VISÃO: Ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil; e
- 1.1.3. VALORES: Ética, Integridade, Transparência, Unicidade, Foco na Sociedade, Inovação, Excelência em Gestão e Autorresponsabilidade.
- 1.2. Com vistas a atingir as disposições previstas no planejamento estratégico, faz-se necessário subsidiar as atividades administrativas desempenhadas pelos servidores e colaboradores lotados na Sede do Conselho Federal de Química (CFQ). Isto posto, é imprescindível repor os estoques de materiais de expediente que subsidiam as atividades executadas de forma tempestiva para eliminar eventuais prejuízos que possam ser ocasionados por falta de recurso material.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.1 O objeto dessa contratação consta no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2023 do CFQ e no Plano Plurianual – Exercício 2022 a 2024.

| SEQ. | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO | UNIDADE DEMANDANTE | FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO | VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO | MÊS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO |
|------|------------------------------------|--------------------|-------------------------------|--|-------------------------------------|---|
| 25 | Material de expediente (papelaria) | GEAD | PREGÃO SRP | R\$ 49.420,37 | R\$ 49.420,37 | MAIO |

- 2.2. A contratação está inserida no eixo de “Governança e Gestão” do Mapa Estratégico do Conselho Federal de Química para o período de 2018-2028, cuja Diretriz busca “Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e das ferramentas de Inteligência Artificial”.



GOVERNANÇA E GESTÃO

Garantir a sustentabilidade financeira de todo Sistema CFQ/CRQs

Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão

Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e das ferramentas de Inteligência Artificial

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Conselho Federal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados para o exercício de 2023 e 2024, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste estudo, no último exercício.

3.2. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária, optou-se pelo fornecimento dos bens por meio do sistema de registro de preços fundamentado no art. 40, conforme a seguir transcrito:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;”

3.3. Ademais, ressalta-se, ainda, o disposto nos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.



§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas."

3.4. Conforme previsão expressa no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Dessa forma, os quantitativos foram estimados considerando a possível prorrogação da vigência das atas a serem registradas.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para contratação é de aproximadamente R\$ 112.730,83 (cento e doze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos). Frisa-se que se trata de valor global estimado considerando que todos os saldos máximos dos itens previstos no registro de preços sejam utilizados durante o período de vigência das atas: 24 (vinte e quatro) meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

| Item | Nome | Preço Estimado Calculado | Quantidade | Unidade | Total |
|----------------------|--|--------------------------|------------|----------|-----------------------|
| 1 | APONTADOR | R\$ 3,37 | 30 | Unidades | R\$ 101,10 |
| 2 | BARBANTE FITILHO | R\$ 16,28 | 20 | Unidades | R\$ 325,60 |
| 3 | BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR | R\$ 1,98 | 60 | Unidades | R\$ 118,80 |
| 4 | CALCULADORA ELETRÔNICA | R\$ 24,62 | 20 | Unidades | R\$ 492,40 |
| 5 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL | R\$ 52,01 | 12 | Caixas | R\$ 624,12 |
| 6 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA | R\$ 44,56 | 8 | Caixas | R\$ 356,48 |
| 7 | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA | R\$ 36,80 | 4 | Caixas | R\$ 147,20 |
| 8 | CANETA MARCA-TEXTO AMARELA | R\$ 3,04 | 288 | Unidades | R\$ 875,52 |
| 9 | CANETA MARCA-TEXTO ROSA | R\$ 2,38 | 288 | Unidades | R\$ 685,44 |
| 10 | CANETA MARCA- TEXTO VERDE | R\$ 2,27 | 288 | Unidades | R\$ 653,76 |
| 11 | CLIPS PARA PAPEL TAMANHO 3/0 | R\$ 3,54 | 40 | Caixas | R\$ 141,60 |
| 12 | CLIPS PARA PAPEL TAMANHO 6/0 | R\$ 4,80 | 40 | Caixas | R\$ 192,00 |
| 13 | CLIPS PARA PAPEL TAMANHO 8/0 | R\$ 3,81 | 60 | Caixas | R\$ 228,60 |
| 14 | COLA LÍQUIDA | R\$ 2,60 | 30 | Unidades | R\$ 78,00 |
| 15 | CORRETIVO | R\$ 4,23 | 24 | Unidades | R\$ 101,52 |
| 16 | ESTILETE | R\$ 2,20 | 60 | Unidades | R\$ 132,00 |
| 17 | EXTRATOR DE GRAMPO | R\$ 3,83 | 144 | Unidades | R\$ 551,52 |
| 18 | FITA ADESIVA MATERIAL TRANSPARENTE 45x45 | R\$ 4,70 | 104 | Unidades | R\$ 488,80 |
| 19 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/30M | R\$ 1,84 | 60 | Unidades | R\$ 110,40 |
| 20 | GRAFITE TIPO HB 0,9 | R\$ 1,13 | 30 | Unidades | R\$ 33,90 |
| 21 | GRAMPEADOR 240 FLS | R\$ 127,43 | 10 | Unidades | R\$ 1.274,30 |
| 22 | GRAMPEADOR 25 FLS | R\$ 27,74 | 50 | Unidades | R\$ 1.387,00 |
| 23 | LAPISEIRA 0,9 | R\$ 3,91 | 60 | Unidades | R\$ 234,60 |
| 24 | LIVRO PROTOCOLO 104 FLS | R\$ 17,63 | 40 | Unidades | R\$ 705,20 |
| 25 | MARCADOR PÁGINA - BANDEIRINHAS | R\$ 5,05 | 120 | Unidades | R\$ 606,00 |
| 26 | UMEDECEDOR DE DEDOS | R\$ 3,24 | 84 | Unidades | R\$ 272,16 |
| 27 | RESMA A4 | R\$ 26,19 | 2.000 | Unidades | R\$ 52.380,00 |
| 28 | POST IT 38 X50 mm | R\$ 4,28 | 200 | Unidades | R\$ 856,00 |
| 29 | POST IT 76m X102mm AZUL | R\$ 5,54 | 400 | Unidades | R\$ 2.216,00 |
| 30 | PASTA COM BOTÃO | R\$ 5,00 | 120 | Unidades | R\$ 600,00 |
| 31 | PASTA EML | R\$ 2,23 | 250 | Unidades | R\$ 557,50 |
| 32 | PASTA SANFONADA | R\$ 18,29 | 80 | Unidades | R\$ 1.463,20 |
| 33 | PASTA SUSPensa | R\$ 3,73 | 200 | Unidades | R\$ 746,00 |
| 34 | PERCEVEJO | R\$ 3,79 | 20 | Caixas | R\$ 75,80 |
| 35 | PRANCHETA | R\$ 15,04 | 50 | Unidades | R\$ 752,00 |
| 36 | RÉGUA PLÁSTICA | R\$ 2,64 | 40 | Unidades | R\$ 105,60 |
| 37 | APLICADOR/DISPENSADOR MANUAL PARA FITAS ADESIVAS LARGAS | R\$ 62,30 | 6 | Unidades | R\$ 373,80 |
| 38 | SUPORTE PARA MONITOR | R\$ 94,36 | 30 | Unidades | R\$ 2.830,80 |
| 39 | Lixeira para Escritório | R\$ 34,83 | 80 | Unidades | R\$ 2.786,40 |
| 40 | Lixeira para Banheiro | R\$ 129,71 | 20 | Unidades | R\$ 2.594,20 |
| 41 | APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES COM LASER POINT | R\$ 69,96 | 30 | Unidades | R\$ 2.098,80 |
| 42 | PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA | R\$ 9,03 | 15 | Pacotes | R\$ 135,45 |
| 43 | CARREGADOR DE PILHA/BATERIA | R\$ 59,25 | 10 | Unidades | R\$ 592,50 |
| 44 | MOUSE PAD | R\$ 31,65 | 110 | Unidades | R\$ 3.481,50 |
| 45 | SUPORTE PARA NOTEBOOK | R\$ 53,12 | 110 | Unidades | R\$ 5.843,20 |
| 46 | DESCANSO PARA PÉS ERGONÔMICO | R\$ 104,63 | 60 | Unidades | R\$ 6.277,80 |
| 47 | TINTA PARA CARIMBO | R\$ 4,63 | 12 | Unidades | R\$ 55,56 |
| 48 | BOBINA DE PAPEL PARDO | R\$ 79,72 | 10 | Unidades | R\$ 797,20 |
| 49 | LIVRO ATA | R\$ 13,18 | 30 | Unidades | R\$ 395,40 |
| 50 | LÁPIS PRETO | R\$ 1,15 | 120 | Unidades | R\$ 138,00 |
| 51 | CANETA - PONTA ULTRAFINA | R\$ 38,95 | 6 | Caixas | R\$ 233,70 |
| 52 | DIVISÓRIA A4 PARA FICHÁRIO COM 12 PROJEÇÕES COLORIDAS DE BOA | R\$ 13,10 | 144 | Unidades | R\$ 1.886,40 |
| 53 | GRAFITE TIPO HB 0,7 | R\$ 0,89 | 30 | Unidades | R\$ 26,70 |
| 54 | LAPISEIRA 0,7 | R\$ 3,58 | 60 | Unidades | R\$ 214,80 |
| 55 | POST IT 76mm X 102 mm - COR ROSA | R\$ 5,54 | 400 | Unidades | R\$ 2.216,00 |
| 56 | APOIO TECLADO ERGONÔMICO | R\$ 34,41 | 110 | Unidades | R\$ 3.785,10 |
| 57 | ORGANIZADOR MESA PORTA CLIPS | R\$ 28,75 | 100 | Unidades | R\$ 2.875,00 |
| 58 | Pilha AA recarregável pacote com 4 unidades | R\$ 43,04 | 30 | Pacotes | R\$ 1.291,20 |
| 59 | PILHA BATERIA RECARREGÁVEL 9V | R\$ 21,02 | 32 | Unidades | R\$ 672,64 |
| 60 | PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) | R\$ 2,24 | 8 | Unidades | R\$ 17,92 |
| 61 | CANETA MARCA TEXTO TEXTLINER SUPER GEL. COR ROSA | R\$ 25,57 | 12 | Caixas | R\$ 306,84 |
| 62 | CANETA MARCA TEXTO TEXTLINER SUPER GEL. COR VERDE | R\$ 11,15 | 12 | Caixas | R\$ 133,80 |
| Valor Global: | | | | | R\$ 112.730,83 |

4.2. Conforme previsão expressa no Inc. I do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, todos os valores elencados na tabela acima foram atualizados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses.



5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será parcelada em lotes, de modo a conferir economicidade, redução nos custos de gestão de contratos e possibilidade de obter maior vantagem na compra de diversos itens do mesmo fornecedor.
- 5.2. Esclarece-se que o agrupamento em lotes será feito observando a possibilidade de competitividade, tendo em vista que a maioria dos itens que compõem a presente contratação, em geral, é comum a todos os fornecedores que atuam no ramo comercial pertinente.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO INCLUSÃO DE TODOS OS ITENS PREVISTOS NO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

- 6.1. Os incisos V, VII, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, não foram contemplados no presente Estudo Técnico Preliminar, uma vez que não se aplicaram ou foram abordados nos demais incisos. Cumpre ressaltar que todos os elementos obrigatórios e previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do mesmo artigo foram explicitados neste estudo.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 6.1 A presente contratação contribuirá para a melhor execução dos trabalhos administrativos internos, durante o exercício de 2023 e, possivelmente, 2024, resultando no efetivo cumprimento das finalidades deste Conselho.
- 6.2 A contratação respeitará os critérios de sustentabilidade e economicidade de modo a garantir o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 6.3 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nos estudos realizados, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

Assinado de forma digital por VANESSA TEIXEIRENSE GONCALVES MARTINS:03368657160

Vanessa T. G. Martins
Integrante Técnico

MAURICIO ROMEIRO BASTOS:00291297102

Assinado de forma digital por MAURICIO ROMEIRO BASTOS:00291297102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=MAURICIO ROMEIRO BASTOS:00291297102

Maurício Romeiro Bastos
Integrante Administrativo

Assinado de forma digital por DIEMES BATISTA DA SILVA:78903831187
Dados: 2023.02.24 17:54:22 -03'00'

Diemes Batista da Silva
Integrante Requisitante

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO:07541490300

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO:07541490300

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do Conselho Federal de Química